

Resende (RJ), 21 de dezembro de 2015.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 023/2015

COMUNICADO Nº 5

Aos Interessados

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado por uma entidade, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 023/2015, que tem por objeto a contratação de consultoria especializada para acompanhamento, vistoria e análise técnica dos projetos habilitados no programa de Pagamento por Serviços Ambientais com foco em Recursos Hídricos – PSA hídrico, nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul, informo a vossa senhoria que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

- 1. A página 59 do Ato Convocatório que trata da equipe técnica permanente apresenta como formação mínima do coordenador de projeto, nível superior em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônômica, ciências biológicas, ou áreas afins. Entende-se formação em geologia como área afim, correto?**

Nos casos em que não existe previsão de determinada formação, o enquadramento em “áreas afins” considera não somente a formação do profissional da Equipe Técnica Permanente, mas também a área de atuação do profissional. Portanto, serão verificados os certificados de formação complementar (cursos de especialização, mestrado, doutorado) e a área de atuação profissional (atestados de capacidade técnica e trabalhos realizados) para avaliar se o profissional está de acordo com o escopo do serviço a ser prestado.

- 2. A página 59 do Ato Convocatório que trata da equipe técnica permanente apresenta como formação mínima do coordenador de projeto, nível superior em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônômica, ciências biológicas, ou áreas afins. Entende-se**

que o profissional com formação em engenharia civil e mestrado em gestão ambiental seja considerado de área afim, correto?

Idem à resposta do questionamento número 1.

- 3. O local a ser disponibilizado pela AGEVAP para a apresentação do PSA Hídrico pode ser também disponibilizado para as reuniões de alinhamento? Ou, outro espaço na sede da AGEVAP?**

A disponibilização do espaço da AGEVAP depende de solicitação prévia, via ofício, contendo a data, horário de início e término, objetivo da reunião, número de participantes previstos e outras informações que considere importante. A possibilidade de utilização do espaço da AGEVAP para reuniões será avaliado de acordo com a agenda de reuniões previstas na AGEVAP.

- 4. As “256 encadernações” apresentadas no “Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado”, pg 64 do Ato Convocatório preveem encadernação de qual material especificamente?**

As encadernações apresentadas são uma estimativa da quantidade de encadernações previstas, considerando a entrega de todos os relatórios de visitas técnicas e dos demais produtos previstos no Termo de Referência.

- 5. A mesma “Planilha de Orçamento” apresenta valores de remuneração horária de profissional (ítem 1.1 e 1.2). Estes precisam ser seguidos?**

Os valores apresentados na planilha são valores de referência e não precisam ser seguidos. Ressalta-se que o valor total disponível para contratação não deve ultrapassar o limite de R\$ 883.849,90 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme disposto no tópico 16 do Termo de Referência.

- 6. Poderiam disponibilizar relatório ou projeto referente a um dos 9 projetos selecionados para o Programa PSA Hídrico, resultado do Edital 004/2014?**

As solicitações de vista aos documentos da AGEVAP deverão ser feitas via

ofício, solicitando a possibilidade de agendamento para vista do documento que se deseja. A AGEVAP avalia a solicitação e agenda, junto à instituição solicitante, um horário para análise do documento, acompanhada por um funcionário da AGEVAP.

7. É possível a participação de Consórcios?

Não há vedação para a participação de Consórcios, devendo ser observado o Art. 33 da Lei Federal 8666/93.